

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 12/9/2012, Seção 1, Pág. 15.

Portaria nº 1122, publicada no D.O.U. de 12/9/2012, Seção 1, Pág. 14.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: União Educacional e Tecnologia Impacta-Uni. Impacta Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Impacta de Tecnologia, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Antonio Carlos Caruso Ronca		
e-MEC Nº: 201101441		
PARECER CNE/CES Nº: 26/2012	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 26/1/2012

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo do recredenciamento da Faculdade Impacta de Tecnologia - FIT, mantida pela União Educacional e Tecnologia Impacta - Uni. Impacta Ltda. e instalada à Rua Arabé, nº 71, bairro Vila Clementino, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

O processo foi protocolado no Sistema e-MEC em fevereiro de 2011 e tramitou inicialmente na Secretaria de Educação Superior (SESu). Após cumprimento de diligência, a fase Secretaria - Análise Despacho Saneador foi concluída com resultado satisfatório, com o seguinte despacho: (grifo original)

*Em resposta à diligência foram atendidos os questionamentos referentes ao PDI e Análise Documental da IES localizada à Rua Arabé, nº 71, bairro Vila Clementino, São Paulo-SP. Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora - conclui-se que o presente Processo atende **satisfatoriamente** as exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria MEC n. 40/2007.*

IGC 3.

Em 13/4/2011, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira" (Inep), que designou Comissão, constituída pelos professores Lira Celeste Alves, José Carlos Buzanello e Adriana Ferreira de Faria, para verificação *in loco* das condições institucionais com vistas ao recredenciamento. A visita ocorreu no período de 9 a 13/8/2011, tendo a Comissão apresentado o Relatório nº 90.046, no qual consta que a IES apresenta um perfil satisfatório de qualidade, Conceito Institucional "3".

Disponibilizado em 17/8/2010 e não impugnado tanto pela Secretaria quanto pela IES, o Relatório de Avaliação nº 90.046 passou a ser analisado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, em 11/1/2012, assim se manifestou no seu Relatório de Análise:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Impacta de Tecnologia, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela União Educacional e Tecnologia Impacta - Uni. Impacta Ltda., com sede e foro em São Paulo, no Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Ainda em 11/1/2012, o processo em epígrafe foi distribuído, por sorteio, a este Relator.

Manifestação do Relator

Inicialmente, cumpre mencionar que o Cadastro da Educação Superior do e-MEC informa que a Instituição foi credenciada pela Portaria MEC nº 427, de 18/3/2003, publicada na Seção 1, da Edição Extra do Diário Oficial da União (DOU) de 19/3/2003. Com efeito, o mencionado ato credenciou a instituição de ensino superior denominada Faculdade Impacta de Tecnologia da Informação - FITI, a ser estabelecida na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Impacta Tecnologia Eletrônica Ltda., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Por intermédio da Portaria SESu nº 245, de 18/3/2008 (DOU de 19/3/2008), foi aprovada a unificação da Faculdade Impacta de Tecnologia da Informação (2721) e Faculdade de Tecnologia Impacta (3780) sob a denominação de Faculdade Impacta de Tecnologia, situada à Rua Árabe, 71 - com limite territorial de atuação circunscrito ao município de São Paulo, Estado de São Paulo, também mantida pela Impacta Tecnologia Eletrônica Ltda. (1765), CNPJ 59.069.914/0001-51, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º, do art. 10 do Decreto n. 5.773/2006. (grifei)

Neste ponto, cumpre esclarecer que, apesar de ter havido mudança da denominação da mantenedora (de Impacta Tecnologia Eletrônica Ltda. para União Educacional e Tecnologia Impacta - Uni. Impacta Ltda.), não houve alteração do CNPJ (nº 59.069.914/0001-51), o que, *salvo melhor juízo*, não caracteriza uma transferência de manutenção.

Pesquisando no Sistema de Consulta de Instituições Credenciadas para Educação a Distância e Polos de Apoio Presencial - SIEAD, Módulo EAD do e-MEC, atualizado até **21/12/2011**, constatei que a Instituição ainda não é credenciada para a oferta de educação a distância, embora já tenha solicitado o seu “Credenciamento *Lato Sensu* EAD” (e-MEC nº **201010110**).

O Cadastro do e-MEC informa que a Instituição ministra os seguintes cursos, cujos últimos atos autorizativos estão apresentados no quadro abaixo:

Curso	Ato	Finalidade	Conceito*
62522 - Administração	Portaria SESu 445, de 1/11/2011	Reconhecimento	CC 4
62528 - Administração com habilitação em Gestão de Tecnologia da Informação	Portaria MEC 428, de 18/3/2003	Autorização	CPC 3
71514 - CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**	Portaria SERES 493, de 20/12/2011	Reconhecimento	CC 4
71516 - CST em Banco de Dados	Portaria SETEC 211, de 28/2/2011	Reconhecimento	CC 4
68756 - CST em Produção Multimídia**	Portaria MEC 73, de 12/1/2004	Autorização	CC 3

71514 - CST em Redes de Computadores	Portaria SERES 488, de 20/12/2011	Reconhecimento	CC 4
62538 - Sistemas de Informação	Portaria SERES 367, de 26/8/2011	Reconhecimento	CC 4

* Mais recente.

** Denominações aprovadas pela Portaria SETEC n° 94, de 16 de fevereiro de 2011 (DOU de 17/2/2011).

No e-MEC, foram encontrados 11 (onze) processos de interesse da FIT, cuja situação é a seguinte (**12/1/2012**):

Processos (11)	
Reconhecimento (6)	
Concluídos (5)	Não concluído (1)
Administração, Sistemas de Informação, CST em Banco de Dados, CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e CST em Redes de Computadores	CST em Produção Multimídia
Autorização (1)	
Cancelado (CST em Jogos Digitais)	
Recredenciamento Presencial (2)	
Não concluído (e-MEC n° 201101441), objeto da presente análise	Cancelado (e-MEC n° 201006709)
Credenciamento EAD (1)	
Cancelado (e-MEC n° 201004985)	
Credenciamento Lato Sensu EAD (1)	
Não concluído (e-MEC n° 201010110)	

Sobre outros cursos, a Comissão de Avaliação registrou:

A IES oferece 14 cursos de pós-graduação em nível lato sensu. A instituição recebeu a comissão de credenciamento do INEP para o Ensino à Distância, que emitiu parecer favorável, mas a FIT ainda não oferece nenhum curso nessa modalidade.

Quanto à participação da Instituição nas edições do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), pude verificar o seguinte resultado obtido pelo curso ministrado pela FIT:

CURSOS	Ano							
	2006		2009			2012		
	Enade (1 a 5)	IDD* (1 a 5)	Enade (1 a 5)	IDD (1 a 5)	CPC** (1 a 5)	Enade (1 a 5)	IDD (1 a 5)	CPC (1 a 5)
Administração	-	-	3	-	3	-	-	-

* IDD: Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado.

** CPC: Conceito Preliminar de Curso.

Além dos indicadores acima apresentados, o IGC da Instituição nas últimas edições do Enade foi o seguinte:

Faculdade Impacta de Tecnologia	IGC 2009			
	N° de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	N° de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
	1	1	258	3
IGC 2010				

	N° de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	N° de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
	1	1	258	3

Atualmente, o Cadastro da Educação Superior do Sistema e-MEC informa os seguintes índices da Instituição:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	3	2011
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2010
IGC Contínuo:	258	2010

Sobre o corpo docente, a Comissão de Avaliação do Inep fez o seguinte registro no Relatório de Avaliação n° 90.046:

O corpo docente conta atualmente com 102 professores, 19 Doutores, equivalente a 18.6%; 42 Mestres, equivalente a 41.2%; e 37 Especialistas, equivalente a 36.3%. Registramos 4 docentes apenas graduados (3.9%), informado pela própria IES no e-Mec, que deverão ser qualificados ou sair da área de ensino da IES para atuarem nos órgãos suplementares. A grande maioria trabalha em regime horista equivalendo a 65.7%; em regime parcial, equivalendo a 29.4%; e docentes em regime integral, perfazendo 4.9%. O somatório dos professores com Pós-Graduação Strictu Sensu é de 59.8%.

Analisando-se, no mencionado Relatório de Avaliação, o número, a titulação e o regime de trabalho dos docentes da Instituição, pode constatar cenário distinto:

Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação do corpo docente da FIT*

Titulação	N° de docentes	(%)
Doutores	19 (4 TI e 15 H)	20,43
Mestres	42 (1 TI e 41 H)	45,16
Especialistas	28 (H)	30,11
Graduados	4 (H)	4,30
TOTAL	93	100,00
Docentes - integral	5	5,38
Docentes - horista	88	94,62

*Obs.: dados provenientes do Relatório n° 90.046.

Consoante a Comissão de Avaliação, as condições de funcionamento da Instituição são adequadas, o que permitiu conferir o conceito global “3” (três) em decorrência da atribuição dos seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do	4

meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	
4. A comunicação com a sociedade	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional	2
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Sobre os Requisitos Legais, os avaliadores registraram:

A IES atende na quase totalidade os requisitos legais, exceto o art. 66 da Lei nº 9.394/1996, que exige para as Faculdades o mínimo de formação em pós-graduação lato sensu para todos os docentes.

Considerações Finais do Relator

Após análise das informações institucionais pertinentes à Faculdade Impacta de Tecnologia, especialmente desde o seu ato de credenciamento, do Relatório da Comissão de Avaliação, para fins de credenciamento, do Relatório de Análise da SERES e dos dados levantados por este Relator, concluo com o entendimento de que a Instituição reúne condições de ser credenciada nos termos da legislação em vigor.

No entanto, para a permanência da FIT no sistema federal de ensino com a devida qualidade, cabe recomendar:

- a) A adoção, no âmbito do programa de capacitação docente, de medidas cabíveis para que a constituição do seu quadro docente contemple, na sua totalidade, pelo menos, a formação em cursos de pós-graduação *lato sensu*, conforme preconiza a Lei 9.394/96 (LDB), no seu artigo 66: *A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado;*
- b) O aperfeiçoamento do trabalho da CPA, institucionalizando e dando autonomia a essa Comissão em razão das seguintes constatações: *A composição atual não garante a independência da CPA. Em reunião com o corpo docente, os mesmos afirmaram não conhecer os seus representantes docentes na comissão, nem o processo de indicação dos mesmos. Em reunião com os discentes, os mesmos afirmaram desconhecer o trabalho realizado pela CPA e quem seja a representação discente na comissão (...). Afirmaram que respondem aos questionários aplicados pela IES, mas desconhecem os seus resultados; (...) os resultados da autoavaliação e das avaliações externas não são adequadamente utilizados como subsídios para a revisão permanente do PDI e de seus processos de planejamento.*

Face ao exposto, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Impacta de Tecnologia, com sede na Rua Arabé, nº 71, bairro Vila Clementino, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela União Educacional e Tecnologia Impacta - Uni. Impacta Ltda., com sede e foro no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 26 de janeiro de 2012.

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2012.

Conselheiro Paulo Speller - Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia - Vice-Presidente